

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000 Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973 ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

A Câmara Municipal de Bicas, através de sua Mesa Diretora, nos termos do art. 75, V, da Lei Orgânica Municipal e visando a contratação de profissional para o desenvolvimento das suas ações, vem através deste Edital nº 002/2021, tornar público que irá selecionar profissional para desempenhar função de: SERVIÇOS GERAIS, mediante contratação por prazo determinado, nos termos do art. 2º, V da Lei Municipal nº 1.316/2006, que Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e dá outras providências, pelo período de 20 (vinte) dias, podendo, em caso excepcional, ser prorrogado conforme permissivo legal e mediante justificada fundamentação.

A contratação originada deste procedimento visa o preenchimento da função em questão, possibilitando à Câmara Municipal a manutenção de suas dependências e funcionamento interno, enquanto o servidor ocupante do respectivo cargo público goza de regular período de férias. Por tal motivo, a referida contratação oriunda da presente seleção se dará em caráter temporário, pelo prazo compreendido no período de férias, qual seja, de 20 (vinte) dias.

O Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 002/2021 será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável ao setor público:

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- **1.1 -** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Bicas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão estritamente observados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.
- **1.3** A íntegra deste Edital poderá <u>ser obtida</u> na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Raul Soares, nº 49, Bairro Centro, cidade de Bicas, Minas Gerais, CEP: 36.600-000, no horário de expediente regular, no endereço eletrônico www.bicas.mg.leg.br, assim como por e-mail, mediante solicitação pelo endereço eletrônico camara@bicas.mg.leg.br.
- 1.4 -<u>Todos os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no quadro oficial da Câmara Municipal de Bicas</u>.
- **1.5 -** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderandos e o de início e incluindo-se o de final.
 - **1.5.1.** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.



PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000 Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973 ESTADO DE MINAS GERAIS

- **1.5.2.** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma etapa única de análise curricular.
- **1.7** Para efetivação da contratação da pessoa aprovada, é requisito essencial a apresentação de atestado médico de plena capacidade laboral.
- **1.8** A contratação será realizada pelo prazo determinado de 20 (vinte) dias, **compreendendo o período de 11/01/2022 à 30/01/2022**, podendo vir a ser prorrogada por igual período, conforme permissivo legal, desde que mediante justificativa fundamentada.
 - 1.9 O contratado submeter-se-á às regras do serviço público da Câmara Municipal.
 - **1.10 -** Integram o presente Edital:

ANEXO I – Vaga, Carga Horária e Salário;

ANEXO II – Atribuições;

ANEXO III - Ficha de inscrição;

ANEXO IV – Modelo de Currículo;

ANEXO V – Critérios para análise de Currículo;

ANEXO VI – Formulário para Recurso.

2 - INSCRIÇÕES:

- **2.1** As inscrições serão recebidas presencialmente ou por procuração simples, <u>exclusivamente</u> pela Câmara Municipal de Bicas, situada na Praça Raul Soares, nº. 49, Centro, Município de Bicas/MG, nos dias úteis do período compreendido entre <u>10/12/2021 terça-feira à 20/12/2021 terça feira, no horário de 13h00min às 17h00min.</u>
- **2.2 -** A inscrição do(a) candidato(a) será efetivada por meio do encaminhamento dos seguintes documentos:
 - **2.2.1.** Ficha de inscrição (Anexo III) e do modelo do currículo (Anexo IV), acrescido dos respectivos documentos e certificados comprobatórios.
 - **2.2.2.** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, sendo aceitas: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, possuam validade como documento de identidade; Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
 - 2.2.3. Prova de quitação das obrigações militares (candidato do sexo masculino) e eleitorais.
 - **2.2.4.** Cópia do Histórico Escolar ou declaração de conclusão do ensino fundamental expedidos por instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC.
 - **2.2.5.** Atestado de Antecedentes.



PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000 Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973 ESTADO DE MINAS GERAIS

- **2.2.6.** Em se tratando de experiência profissional, deverá esta ser comprovada por certidão, declaração, atestado, cópia de contrato de trabalho, cópia de contrato de prestação de serviços autônomos ou cópia da carteira profissional, onde conste expressamente o objeto ou cargo/função ocupado.
- **2.2.7.** Os documentos elencados nos itens 2.2.2 a 2.2.5 poderão ser autenticados no ato da inscrição por servidor da Câmara Municipal previamente designado para tanto, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
- **2.2.8**. O atestado a que se refere o item 2.2.5 poderá ser aquele fornecido via eletrônica através do site da Policia Civil de Minas Gerais: www.pc.mg.gov.br/atestado/.
- **2.3 -** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada, cuja comprovação se dará pelo atestado médico de capacitação laboral.
- **2.3.1**. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- **2.4 –** Em função da disponibilização de apenas 1 (uma) vaga neste procedimento, não haverá reservas especificamente a portadores de deficiência.
- **2.5 -** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- **2.6 -** O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, além de proceder na forma disposta no item 2, deverá apresentar, em envelope lacrado, que <u>não</u> será conferido pelo atendente, os seguintes documentos: laudo médico com data de emissão inferior a cento e oitenta dias do último dia de inscrição (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie, o grau e/ou nível da deficiência e declaração assinada pelo candidato, constando que é portador de deficiência e que está ciente de que terá de se submeter, se aprovado, ao exame médico estabelecido no subitem 2.3.
- **2.7 -** O candidato com deficiência que não cumprir o determinado no item 2.6 deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.8 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por via eletrônica.

- **2.9** A Câmara Municipal de Bicas se reserva no direito de não receber inscrições em que se constate, de início, a ausência de quaisquer dos documentos ou comprovações exigidas.
- 2.10 <u>Não serão cobrados quaisquer valores ou taxas para realização das inscrições, que serão gratuitas</u>.
- **2.11** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.



PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000 Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973 ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - VAGAS:

- **3.1 -** Este processo de seleção irá ofertar um total de 01 (uma) vaga, conforme Anexo I deste Edital, que aponta a distribuição da mesma, carga horária e salário.
- **3.2** Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.
- **3.3 –** O(a) candidato(a) inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à análise de currículo.

4 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- **4.1 -** O presente Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido integralmente na Câmara Municipal de Bicas-MG, em etapa única de analise curricular, na forma definida Anexo V deste Edital.
- **4.2 -** Será de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo, tanto nos termos ora mencionados como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.
- **4.3** A Câmara Municipal de Bicas não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato(a), quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de internet, ou ainda da incorreta prestação de informações por parte do(a) candidato(a).
- **4.4** A nota final do(a) candidato(a) será calculada considerando-se a soma dos pontos obtidos na Análise de Currículo.
- **4.5** Em caso de igualdade na nota final de candidato(a) para a vaga disponibilizada neste Edital, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:
- a) Maior idade;
- b) Sorteio público.
- **4.6** O Processo Seletivo Simplificado regulado por este Edital é apenas um requisito para a contratação pretendida, não tendo condão de criar direito líquido e certo quanto à contratação ou a precedência de contratação sobre os demais profissionais aprovados, respeitada a ordem de classificação.
- 4.7 A divulgação da lista preliminar de candidatos(as) selecionados(as) ocorrerá dia 21/12/2021, a partir das 17h00min, sendo publicada no quadro de publicações oficiais da Câmara Municipal de Bicas e no endereço eletrônico www.bicas.mg.leg.br.

5 - RECURSOS:

5.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Diretoria Administrativa (Praça Raul Soares, nº 49, Centro, Bicas, Minas Gerais), uma única vez, no prazo comum, somente, <u>no dia 23/12/2021 – quinta-feira – sempre observado o horário de expediente regular.</u>



PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000 Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973 ESTADO DE MINAS GERAIS

- **5.2 -** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme anexo VI.
- **5.3 -** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença de um servidor designado pela Diretoria Administrativa, permitindo-se anotações, mas vedada a extração de cópias por qualquer processo.
- **5.4 -** Havendo acatamento do recurso, a Diretoria Administrativa divulgará nova lista com as adequações decorrentes.
- **5.5 –** Sendo inadmitido o recurso, a decisão será encaminhada à Presidência da Câmara Municipal de Bicas para validação, devendo haver motivação do ato.
- **5.6 –** O resultado preliminar e oficial serão publicados no <u>quadro oficial de publicações da</u> <u>Câmara Municipal, e no endereço eletrônico www.bicas.mg.leg.br.</u>

6 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- **6.1 -** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Diretoria Administrativa encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara para homologação, no prazo de 01 (dia) dia útil.
- **6.2 -** Homologado o resultado final, será lançado relatório com a classificação geral dos candidatos aprovados, na data até **27/12/2021, segunda-feira**, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO:

- **7.1 -** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Presidente, será convocado o aprovado, para apresentação de atestado médico de capacidade laboral.
- **7.2 –** Estando o aprovado apto para o preenchimento da função, sua efetiva contratação estará condicionada às seguintes condições:
- a) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) na forma da lei;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura,
- d) não ser aposentado por invalidez;
- e) não ter sofrido limitação de funções;
- f) não ter vínculo com a administração pública, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição da República, ainda assim se houver compatibilidade de horários, e
- g) comprovar habilitação específica para a categoria profissional para a qual foi selecionado.
- **7.3 -** A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000 Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973 ESTADO DE MINAS GERAIS

- **7.4 -** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
- **7.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 30 (trinta) dias, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Bicas.
- **7.6 -** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação apenas pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **8.1 -** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **8.2 –** O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) deverá manter atualizado os seus endereços e contatos.
- **8.3** O (a) contratado (a) estará sujeito(a) às prerrogativas do serviço público e farão jus ao vencimento e demais verbas indicadas na Lei Municipal nº. 1.316/2006.
- **8.4 –** Excetuados os casos expressamente indicados na Lei acima aludida, o contratado temporariamente não terá direito a qualquer outra verba rescisória.
- 8.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Bicas/MG, 06 de dezembro de 2021.

*Melissa Terra Agrelli Mattos*Presidente da Câmara Municipal de Bicas

José Fernandes Alves
Vice Presidente da Câmara Municipal de Bicas

Marcelo Navarro Jardim
 1º Secretário da Câmara Municipal de Bicas

José Alberto Matias da Silva 2º Secretário da Câmara Municipal de Bicas



PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000 Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973 ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – VAGA, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO –

EMPREGO	VAGAS TOTAIS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	
Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental	30 horas	R\$ 836,34* **	

^{*} Salário proporcional a 20 (vinte) dias de trabalho.

Horários de Trabalho:

Segunda a Sexta, horário de entrada às 12h00min e saída às 18h00min.

Em havendo horas-extras laborais, o valor destas será de R\$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos) por hora extra laborada.

Proporcional aos dias 20 (vinte) dias trabalhados.

^{**} O profissional contratado fará *jus*, ainda, ao ticket refeição no valor proporcional aos dias trabalhados.



PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000 Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973 ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DO CARGO –

Cargo: SERVIÇOS GERAIS:

Função: Serviços de Copa, Limpeza e Serviços Externos.

Atribuições:

- 1 Serviço de copa, incluindo preparo de café e lanche para os Vereadores e Servidores;
- 2 Manutenção e limpeza das dependências físicas da Câmara Municipal;
- 3 Entrega de correspondências e serviços externos;
- 4 Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.



Câmara Municipal de Bicas PRAÇA RAUL SOARES, 49 - CENTRO - BICAS - CEP.: 36.600-000

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000 Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973 ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO -

INSCRIÇÃO Nº:	(Uso exclus	ivo da Câmara I	Municipal)		
CARGO PRETENDIDO:					
DADOS PESSOAIS:					
Nome do Candidato:					
Sexo: M() F() Estado C	;ivil:				
Data de Nascimento: /	1	Naturalidade: _			
Nacionalidade:	RG	:	Órgã	o Emissor:	UF:
Data de Emissão:/	/CPF:	Títu	lo de Eleitor:		
Zona:	Seção:				
Cart.Profissional:	Série:	UF:	Data de Exp	edição: <u>/</u>	1
Cert. Reservista:	Série:Reg	jião:Ende	ereço:		
N°:C	complemento:				
Bairro:		Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:()					
Email(1):	Ema	il(2):			
Nome do Pai:					
Nome da Mãe:					
Outro vínculo empregatício	o: Sim()Não()				
Local:		Função:			
Tempo de Serviço:					
Declaro que as informaç imediatamente comunicada que comprove a alteração.	a formalmente à Câma	-		_	
Bicas,de	de 2021				
Assinatura do Candidato					
	Para	uso da CÂMAF	RA		
		O DE RECEBIM			
SCRIÇÃO:	_				
OME DO CANDIDATO:					
CEBIDAEM:/	/2021				

Assinatura do Recebedor



PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000 Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973 ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MODELO CURRÍCULO -

*HAVENDO NECESSIDADE, O(A) CANDIDATO(A) PODE ACRESCENTAR CAMPOS AO MODELO

1- DADOSPESSOAIS			
Nome Complete			
Endereço:			
_	CED		
Cidade/Estado:	CEP		
Celular:	Tel. Residencial:		
Email:	Data de Nascimento:		
NºReg. Profissional:	UF:		
NºCarteira de Identidad	de: Orgão Expedidor:		
CPF:			
Título de Eleitor:	Zona/Seção:		
	2- FORMAÇAOACADEMICA		
Curso:	2- I OKWAÇADACADLIWICA		
Formação:	() Ensino Fundamental ()Ensino Médio()Graduação()Outros:		
Instituição de Ensino:			
Data de início:	Data de Conclusão:		
3-POS-GRADUAÇÃO			
Tipo:	()Especialização ()Mestrado ()Doutorado		
Area:			
Instituição de Ensino:	CEP		
Data de início:	Data de Conclusão:		
Tipo:	()Especialização ()Mestrado () Doutorado		
Area:			
Instituição de Ensino:	CEP		
Data de início:	Data de Conclusão:		
	4- CURSOSRELACIONADOCOMOCARGOSELECIONADO:		
Curso/área:	+ OUROCORLEAGIONADOCOMICOARCOCOLLEGIONADO.		
Instituição de Ensino:			
Data de início:			
Carga Horária:			



Câmara Municipal de BicasPRAÇA RAUL SOARES, 49 - CENTRO - BICAS - CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 - 3271 - 2973 **ESTADO DE MINAS GERAIS**

	5- EXPERIENCIAPROFISSIONAL
Atividade/Função:	
Empresa:	
Data de início:	Data de conclusão:
	6- EXPERIENCIAPROFISSIONAL
Atividade/Função:	
Empresa:	
Data de início:	Data de conclusão:
	7- EXPERIENCIAPROFISSIONAL
Atividade/Função:	
Empresa:	
Data de início:	Data de conclusão:



PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000 Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973 ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO	
Ensino fundamental completo	Histórico Escolar, Declaração	Zero	Pré-Requisito	
Experiência profissional no cargo pretendido, por ano, contados até a data de publicação deste Edital.	Declaração da Instituição em documento original ou registro na CTPS.	No serviço privado = 8 pontos por ano. No serviço público = 10 pontos por ano	Contados até a data da publicação deste Edital. Não serão computadas frações de tempo de experiência, apenas anos completos (Ex.: de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, conta-se como ano completo).	
Formação nível médio e superior.	Diploma, Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	Nível Médio = 1 Ponto Nível Superior = 2 Pontos Especialização = 1 ponto Mestrado = 2 pontos Doutorado = 3 pontos	Especialização: Mínimo de 360 horas. Titulação só será aceita quando a instituição for reconhecida pelo MEC.	
Capacitação ou Formação nos últimos 3 (três anos) contados até a data de publicação deste Edital (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos etc.). RELATIVOS À SERVIÇOS GERAIS.	Declaração ou Certificado com histórico, data, e carga horária.	Até 30 horas = 1 ponto De 31 a 60 = 2 pontos De 61 a 90 = 3 pontos Mais de 90 = 4 pontos	 Não serão computados cursos do ciclo regular da grade de ensino. A pontuação será cumulativa até o limite de 4 pontos . Certificados de Congressos e Seminários em que conste carga horária em dias, serão consideradas 8 horas por dia certificado. 	



Câmara Municipal de Bicas PRAÇA RAUL SOARES, 49 - CENTRO - BICAS - CEP.: 36.600-000

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000 Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973 ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

		– FOR	MULÁRIO PARA	RECURSO -	
1-	Nome Comple	eto:			
2-	Vaga a qual s	e candidato	ou:		
3-	Orientações Gerais de preenchimento:				
	a) Preencha to	odos os cai	mpos deste form	ulário;	
	b) Escreva co	om clareza o	e coesão os cam _l	oos da Justificativa e Infor	mações
Ac	licionais;				
	c) Date e Assi	ine o Formı	ulário;		
	d) Siga as Ins	truções do	Edital, não ultrap	oasse a data limite de entre	ega do Recurso.
	e) Preencher	o recurso e	m 02 vias,das qu	ais 01 será retida e outra p	ermanecerá
СО	m o candidato	, sendo ate	stada a entrega.		
4-	- Objeto do Recurso:				
5-	5- Justificativa/Fundamentação:				
6-	Informações /	Adicionais:			
		Bicas,	de	de 2021.	
			Assinatura do Ca	ındidato	
	Para uso da CÂMARA				
1-	Decisão:				
()	DEFERIDO ()INDEFER	IDO		
2-	Justificativa/F	undamenta	ção:		
		Bicas,	de	de 2021.	

Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Bicas